



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.037037/2020-77

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO [CONTRATO Nº 094/2021](#) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Professor **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº. 63 - Conjunto 1905 - 19º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.010-180, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.055.277/0001-23, neste ato representada por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, CPF nº 028.383.199-57, RG nº 3.975.588 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao [Contrato nº 094/2021](#), decorrente do [Pregão Eletrônico nº 103/2021](#), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as Fazendas Experimentais da Universidade Federal do Paraná, que compõem o Centro de Ensino Aplicado em Ciências Agrárias localizadas em Pinhais, Rio Negro, São João do Triunfo, Palotina e Maripá, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, e da Portaria Interministerial nº 03, de 11 de setembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital, e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a adequação da composição de custos não renováveis.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

2.1. Adita-se a cláusula de vigência, ficando esta prorrogada por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **11/12/2022 a 11/12/2023** nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único**

Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

3.1. Em razão da prorrogação de vigência, a partir de 11/12/2022, fica adequada a composição de custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme determinado na [Instrução Normativa nº 05/2017](#), bem como no **Pregão Eletrônico nº 103/2021**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. **A partir de 11/12/2022**, conforme Cláusula Terceira, o valor mensal da contratação passa de R\$ 265.309,86 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 265.250,37 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), de acordo com o Quadro I deste Instrumento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta de créditos orçamentários disponibilizados na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Em razão do objeto pactuado no presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia anteriormente prestada, mantendo a proporção de 05% (cinco por cento) em relação ao valor global, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 103/2021 e Contrato nº 094/2021**.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

## CONTRATO Nº 094/2021 - PROCESSO Nº 23075.037037/2020-77

### QUADRO I - VALORES A PARTIR DE 11/12/2022

Item	ID do posto	Localidade	Descrição Compilada	Categoria	Jornada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	13	Pinhais/PR - Fazenda Canguiri	Auxiliar de Marceneiro	Auxiliar de produção	40h	1	3.091,55	3.091,55	37.098,60
2	15	Pinhais/PR - Fazenda Canguiri	Eletricista	Profissional	40h	1	6.013,76	6.013,76	72.165,12
3	14	Pinhais/PR - Fazenda Canguiri	Marceneiro	Profissional	40h	1	3.572,19	3.572,19	42.866,28
4	16	Pinhais/PR - Fazenda Canguiri	Mecânico Agrícola	Profissional	40h	1	6.041,56	6.041,56	72.498,72

Item	ID do posto	Localidade	Descrição Compilada	Categoria	Jornada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
5	18	Pinhais/PR - Fazenda Canguiri	Oficial de manutenção civil Lider	Profissional	40h	1	4.779,94	4.779,94	57.359,28
6	6	Pinhais/PR - Fazenda Canguiri	Roçador	Operador de Máquina Costal/Roçadeira	40h	4	4.192,73	16.770,92	201.251,04
7	17	Pinhais/PR - Fazenda Canguiri	Serralheiro	profissional	40h	1	5.410,74	5.410,74	64.928,88
8	1	Pinhais/PR - Fazenda Canguiri	Supervisor na Exploração Agrícola	Supervisor	40h	2	5.074,74	10.149,48	121.793,76
9	3, 4, 21 e 23	Pinhais/PR - Fazenda Canguiri	Trabalhador Agropecuário	Profissional	12x36	9	8.915,24	80.237,16	962.845,92
10	2 e 24	Pinhais/PR - Fazenda Canguiri	Trabalhador Agropecuário	Profissional	40h	3	4.211,16	12.633,48	151.601,76
11	7, 10, 11, 12, 20 e 22	Pinhais/PR - Fazenda Canguiri	Trabalhador Agropecuário	Profissional	40h	9	3.709,73	33.387,57	400.650,84
12	5	Pinhais/PR - Fazenda Canguiri	Trabalhador Agropecuário Encarregado	Encarregado	12x36	1	10.863,08	10.863,08	130.356,96
13	19	Pinhais/PR - Fazenda Canguiri	Trabalhador da manutenção de edificações	Meio-profissional	40h	4	3.849,67	15.398,68	184.784,16
14	8	Pinhais/PR - Fazenda Canguiri	Tratorista Agrícola	Tratorista	12x36	1	9.978,34	9.978,34	119.740,08
15	9	Pinhais/PR - Fazenda Canguiri	Tratorista Agrícola	Tratorista	40h	1	4.694,21	4.694,21	56.330,52
16	29	Rio Negro/PR - Estação Experimental	Oficial de manutenção civil	Profissional	40h	1	4.806,35	4.806,35	57.676,20
17	30	Rio Negro/PR - Estação Experimental	Roçador	Operador de Máquina Costal/Roçadeira	40h	1	4.198,62	4.198,62	50.383,44
18	32	Rio Negro/PR - Estação Experimental	Trabalhador Agropecuário	Profissional	40h	2	3.691,97	7.383,94	88.607,28
19	31	Rio Negro/PR - Estação Experimental	Tratorista Agrícola	Tratorista	40h	1	4.198,62	4.198,62	50.383,44

Item	ID do posto	Localidade	Descrição Compilada	Categoria	Jornada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
20	33	São João do Triunfo/PR - Estação Experimental	Trabalhador Agropecuário	Profissional	40h	1	3.691,97	3.691,97	44.303,64
<b>CUSTO ESTIMADO PARA A PROPOSTA (POSTOS DE TRABALHO)</b>								247.302,16	2.967.625,92
<b>CUSTO ESTIMADO PARA OS INSUMOS</b>								17.948,21	215.378,52
<b>VALOR TOTAL (POSTOS + INSUMOS)</b>								<b>265.250,37</b>	<b>3.183.004,44</b>



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO-REITOR(A) DE ADMINISTRACAO**, em 09/08/2022, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4778742** e o código CRC **ABB55A37**.